

Documento Aditivos com Clientes - 155/2023

De: GOVERNANÇABRASIL L. - ADM

Para: MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS

Data: 30/11/2023 às 11:01:05

Setores envolvidos:

ADM

CONTRATO 56/2023 - CONTRATO NOCO DE LICITAÇÃO

Prezado Cliente,

NÃO IMPRIMIR O ARQUIVO E ASSINAR DE OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA PELA PLATAFORMA.

Conforme alinhado previamente, segue documento para sua assinatura eletrônica em nossa plataforma digital, conforme as instruções a seguir:

- 1) "Iniciar Assinatura" clicando no link em azul no final desta mensagem.
- 2) O sistema exibirá a tela de "**Conferência de Documento**" e, caso você concorde com as condições, clique em "**Prosseguir para assinar**". Caso discorde, favor contatar a equipe GOVBR para ajuste.
- 3) Será encaminhado para seu e-mail uma senha numérica, o "token de assinatura".
- 4) Por fim, clicar em "**Clique aqui para assinar o documento**" e o token de assinatura será preenchido automaticamente no local. Caso não seja possível, clique em "**Preencher Token**" e insira manualmente.
- 5) Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, entre em contatos com os telefones abaixo:

Atenciosamente,

Equipe GOVBR SUL

Setor de Contratos.

(51) 2118-2202 - Ana Carolina Bello

Anexos:

MUNICIPIO_DE_LAVRAS_DO_SUL_.pdf

CONTRATO N.º 56/2023.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica, com sede na Rua Adão Teixeira da Silveira n.º 396, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 00.883.377/0001-36 e a **FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**, pessoa Jurídica, com sede na Av. 9 de Maio, n.º 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, neste instrumento designadas **CONTRATANTES**, representadas respectivamente pelo **Senhor Prefeito Sávio Johnston Prestes**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da identidade n.º 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04 e pelo senhor **Santo Carlos Halabi Machado**, Brasileiro, casado, Policial da Reserva Remunerada da Brigada Militar, portador do RG 2034171815, CPF n.º 475.359.200-63, pelo Senhor **Juliano Rodrigues Machado**, servidor público, portador CPF n.º 015260400-69 e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, com sede em BLUMENAU/SC NA RUA JOÃO PESSOA, N.º 1183 – BAIRRO VELHA, CEP 89.036-0001, inscrita no CNPJ n.º 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu Representante legal **NORBERTO LUIZ GIACOMAZZO**, CPF n.º 329.793.550-20, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA, E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, NO RAMO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA**, conforme especificações constantes do Anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 13/2023, e do Processo n.º 40/2023**, homologado em 17/11/2023, às fls., mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, no ramo de informática para gestão pública, para prestação de serviço técnico especializado referente a instalação, conversão de dados, implantação, treinamento, parametrização, atualização, manutenção mensal e suporte técnico de sistemas de gestão pública, totalmente compatível com o ambiente Nuvem.

| Prefeitura Municipal de Lavras do Sul | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------|------------|----------------|
| Item | Sistemas /módulos | Status | Quant | Valor(R\$) | Ano (12 Meses) |
| 1 | Folha de Pagamento | Em Uso | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 2 | Sistema de Controle e Efetividade | Em Uso | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 3 | e Social | Em Uso | 12 | 400,00 | 4.800,00 |
| 4 | Tributação e Receitas | Em Uso | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 5 | CDA Eletrônico | Novo | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 6 | ISS Digital | Em Uso | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| 7 | Nota Fiscal Eletrônica | Em Uso | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| 8 | Portal do Cidadão | Em Uso | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 9 | Contabilidade Publica | Em Uso | 12 | 900,00 | 10.800,00 |
| 10 | Tesouraria | Em Uso | 12 | 400,00 | 4.800,00 |
| 11 | Planejamento e Orçamento | Em Uso | 12 | 540,00 | 6.480,00 |
| 12 | Patrimônio | Em Uso | 12 | 400,00 | 4.800,00 |
| 13 | Gestão da Saúde Publica | Em Uso | 12 | 3.045,00 | 36.540,00 |
| 14 | Gestão do Meio Ambiente | Em Uso | 12 | 1.019,32 | 12.231,84 |
| 15 | Portal de Transparência | Em Uso | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 16 | Gestão da Educação | Novo | 12 | 2.800,00 | 33.600,00 |
| 17 | Gestão da Assistência Social | Novo | 12 | 980,00 | 11.760,00 |

| | | | | | |
|--|--|--------|-------|------------------|-------------------|
| 18 | Indicadores de Gestão | Novo | 12 | 500,00 | 6.000,00 |
| 19 | Processos Digitais (com Assinatura Eletrônica) | Novo | 12 | 3.572,00 | 42.864,00 |
| 20 | Aplicativo de Mobilidade | Novo | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 21 | Licitações e Contratos | Novo | 12 | 400,00 | 4.800,00 |
| 22 | Pregão Eletrônico | Novo | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 23 | Atendimento ao Licitacion | Novo | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 24 | Compras e Materiais | Novo | 12 | 400,00 | 4.800,00 |
| 25 | Gestão de Frotas | Novo | 12 | 400,00 | 4.800,00 |
| 26 | Responsabilidade Fiscal | Novo | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 27 | Informações Automatizadas / SIAPC | Novo | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 28 | Portal do Servidor | Novo | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 29 | ITBI online | Novo | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 30 | Provimento de Datacenter (Nuvem) | Novo | 12 | 4.700,00 | 56.400,00 |
| Totais 1 | | | | 29.036,32 | 348.435,84 |
| Camara Municipal de Vereadores | | | | | |
| Item | Sistemas /módulos | Status | Quant | Valor(R\$) | Ano (12 Meses) |
| 31 | Contabilidade publica | Em Uso | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 32 | Tesouraria | Em Uso | 12 | 250,00 | 3.000,00 |
| 33 | Planejamento e Orçamento | Em Uso | 12 | 127,00 | 1.524,00 |
| 34 | Folha de Pagamento | Em Uso | 12 | 500,00 | 6.000,00 |
| 35 | e Social | Em Uso | 12 | 228,69 | 2.744,28 |
| 36 | Patrimônio | Em Uso | 12 | 223,17 | 2.678,04 |
| 37 | Portal de Transparência | Em Uso | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 38 | Portal do Servidor | Novo | 12 | 202,69 | 2.432,28 |
| 39 | Provimento de Datacenter (Nuvem) | Novo | 12 | SEM CUSTO | |
| 40 | Sistema de controle de efetividade | Novo | 12 | SEM CUSTO | |
| 41 | Atendimento ao Licitacom | Novo | 12 | SEM CUSTO | |
| 42 | Responsabilidade Fiscal | Novo | 12 | 67,20 | 806,40 |
| 43 | Informações Automatizadas | Novo | 12 | SEM CUSTO | |
| Totais 2: | | | | 2.198,75 | 26.385,00 |
| FPSM - RPPS | | | | | |
| Item | Sistemas /módulos | Status | Quant | Valor(R\$) | Ano (12 Meses) |
| 44 | Contabilidade Publica | Em Uso | 12 | 500,00 | 6.000,00 |
| 45 | Tesouraria | Em Uso | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 46 | Planejamento e orçamento | Em Uso | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 47 | Portal da Transparência | Em Uso | 12 | SEM CUSTO | |
| 48 | Provimento de Datacenter (Nuvem) | Novo | 12 | SEM CUSTO | |
| Totais 3: | | | | 980,00 | 11.760,00 |
| FMHHTC - Fundação Medico Hospitalar | | | | | |
| Item | Sistemas /módulos | Status | Quant | Valor(R\$) | Ano (12 Meses) |
| 49 | Contabilidade Publica | Em Uso | 12 | 260,00 | 3.120,00 |
| 50 | Tesouraria | Em Uso | 12 | 230,00 | 2.760,00 |
| 51 | Patrimônio | Em Uso | 12 | 240,00 | 2.880,00 |
| 52 | Folha de Pagamento | Em Uso | 12 | 450,00 | 5.400,00 |
| 53 | e social | Em Uso | 12 | SEM CUSTO | |
| 54 | Portal de Transparência | Em Uso | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 55 | Portal do Servido | Novo | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 56 | Sistema de controle de Efetividade | Novo | 12 | SEM CUSTO | |

| | | | | | |
|---|--------------------------------------|------|----|-----------------|------------------|
| 57 | Planejamento e Orçamento | Novo | 12 | 129,20 | 1.550,40 |
| 58 | Atendimento ao Licitacon | Novo | 12 | SEM CUSTO | |
| 59 | Compras e Materiais | Novo | 12 | SEM CUSTO | |
| 60 | Informações Automatizadas / SIAPC | Novo | 12 | SEM CUSTO | |
| 61 | Provimento de Datacenter (Nuvem) | Novo | 12 | SEM CUSTO | |
| Totais 4 | | | | 1.809,20 | 21.710,40 |
| Implantação dos Sistemas (PM, CM, RPPS, Fundação) | | | | | |
| Item | Sistemas /Módulos | | | | Implantação |
| 62 | Implantação (PM, CM, RPPS, Fundação) | | | | 40.100,00 |
| Totais 5 | | | | | |
| Valores Globais do Lote | | | | | |
| Valor Mensal (R\$) | | | | 34.024,27 | |
| Valor Anual (Mensal*12) | | | | 408.291,24 | |
| Valor Implantação (R\$) | | | | 40.100,00 | |
| Valor Total Global do Lote | | | | 448.391,24 | |
| Valor Global por extenso:QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS | | | | | |

§1º - Os módulos do Sistema deverão atender aos diversos setores, de forma interligada e integrada, constando de um banco de dados com informações únicas. Os diversos módulos informatizados devem compartilhar os dados entre si, fazendo com que todos os dados entrados em um setor, gerem o efeito esperado em todos os demais, de forma encadeada e automatizada, sem nunca haver a necessidade de redigitação ou importação/exportação de dados.

§2º - A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários, em até **48h (quarenta e oito horas)**.

I - Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para o CONTRATANTE, haverá negociação entre as partes.

§3º - A Contratante reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$ 448.391,24 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para reestabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do Edital e legislação pertinente.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Pregão Presencial que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das seguintes rubricas:

2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.40.06 – Locação de software.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, independentemente de notificação, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

§1º - O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de MODELO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aprovada pela Administração Municipal.

§1º - O pagamento referente às fases iniciais (conversão, implantação, treinamento) serão efetuados à medida que forem implantados os sistemas, sendo que o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após o início da implantação.

§2º - Os valores propostos para locação e manutenção mensal dos sistemas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

§3º - A Prefeitura reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

§4º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

§5º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

§6º - A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul– RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Lavras do Sul, 29 de novembro de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Santo Carlos Halabi
Presidente da FMHHTC

Juliano Rodrigues Machado
Presidente da Câmara de Vereadores

NORBERTO LUIZ GIACOMAZZO
GOVERNANÇA BRASIL S/A
Cnpj: 00.165.960/0001-0